



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo

(Presidente)

Lei nº 785/93

Ementa: Altera a Lei nº 780/93, Reajusta salário do Setor de Educação (5º a 8º e 2º Grau) e da outras Providências.

A Câmara Municipal Decreta a Seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 780/93, ficando os índices de reajustes do funcionalismo municipal a ser determinado pelo chefe do Executivo.

Art. 2º - Os servidores do Setor de Educação, que reagem classes no 1º grau maior (5º a 8º), e no 2º grau serão reajustados de acordo com os valores correspondentes ao número de aulas e a posição de cada professor, constantes dos anexos I e II, desta Lei, inclusive o Diretor.

§ 1º - O Número de aulas para cada Professor será definido através de Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º - A Manutenção, o aumento ou redução do número de aulas para cada Professor, fica a critério do Prefeito desta Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disponibilidades orçamentária, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de Junho de 1993.

Washington Angelo de Araújo
Presidente

Jose Nelson Gomes de Araújo
Secretário